



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 094/2022, de autoria do Vereador Doduel Varela que “Assegura a isenção da tarifa de transporte coletivo público urbano no município do Recife às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.” **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de Nº 094/2022 de autoria do Vereador Doduel Varela. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime ordinário de tramitação e encaminhado às Comissões desta Casa.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária de Nº 094/2022 de autoria do Vereador Doduel Varela “assegura a isenção da tarifa de transporte coletivo público urbano no município do Recife às mulheres vítimas de violência doméstica e





COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER familiar” e tem como objetivo garantir o deslocamento e acesso de mulheres em situação de violência aos serviços da rede de apoio e à garantia dos direito de denúncia.

A dependência econômica da mulher em relação ao parceiro é um dos fatores que contribuem para a manutenção de relacionamentos abusivos e da manutenção da violência doméstica. A falta de recursos para sustentar a si e a seus filhos sem o apoio do parceiro ou até mesmo para pagar um transporte até à delegacia e ao Centro de Referência para buscar apoio, acolhimento e fazer uma denúncia dificultam o rompimento do ciclo de violência.

Tendo em vista este cenário, o projeto de lei em análise contribui muito com a garantia do acesso aos serviços, fim da violência doméstica e prevenção do feminicídio. Ressaltamos que a isenção na passagem de ônibus prevista no PLO é prevista entre o processo de realização do boletim de ocorrência e concretização da medida protetiva de urgência, o que facilitará a ida da mulher vítima de violência não só à delegacia, mas à audiências judiciais e à consultas de atendimento psicológico, social e jurídico oferecidos pelo Poder Público.

Deste modo, acreditamos que o projeto em análise é de grande relevância para o enfrentamento da violência contra a mulher no Recife e no acesso aos direitos garantidos pela Lei Maria da Penha.

DO VOTO

Desta feita, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PLO 094/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 094/2022, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Cida Pedrosa
Presidenta (Relatora)

Professora Ana Lúcia
Vice-Presidenta

Dani Portela
Membra Efetivo

